

LEI N.º 157.01/2002, de 05 de dezembro de 2.002

“Orça a Receita e Fixa a Despesa Do
Município de Canudos do Vale para o
exercício de 2.003.”

LUIZ ALBERTO REGINATTO, prefeito municipal de Canudos
do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI

Art. 1º - A Receita do Município de Canudos do Vale para 2.003, é
orçada em R\$ 2.630.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta mil reais) e será arrecadada de
acordo com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária:	R\$	60.200,00
Receita Patrimonial.....	R\$	36.500,00
Receita de Serviços.....	R\$	51.199,00
Transferências Correntes.....	R\$	2.427.600,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	54.501,00
TOTAL REC. CORRENTES	R\$	2.630.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$ 2.630.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício de 2.003 é fixada em R\$
2.630.000,0 (dois milhões seiscentos e trinta mil reais) e será realizada de conformidade
com a Lei Municipal n.º 143-01/02 de 30 de setembro de 2002 (Lei de Diretrizes
Orçamentárias) com as especificações constantes das tabelas e quadros anexos, que ficam
fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto
nos artigos 7, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e do art.165 da
Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e do artigo 5 da Lei Complementar n.º
101/2000 de 04 de maio de 2.000.

I – Abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite
máximo de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada.

II – Realizar, em qualquer mês do exercício, Operações de Crédito
por antecipação da Receita até o limite de 10%(dez por cento) da receita total orçada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de dezembro de 2002.

LUIZ ALBERTO REGINATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELINI
Sec.Administração e Planejamento

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
(Em valores nominais de R\$)

R E C E I T A

ANO	PRÓPRIA	TRANSFERIDA	TOTAL
2001	63.198,00	1.846.802,00	1.910.000,00
2002	154.100,00	2.045.900,00	2.200.000,00
2003	202.400,00	2.427.600,00	2.630.000,00

D E S P E S A

ANO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2001	1.599.489,00	310.511,00	1.910.000,00
2002	1.799.179,00	400.821,00	2.200.000,00
2003	2.186.400,00	443.600,00	2.630.000,00

**COMPARATIVO DA DESPESA EM RELAÇÃO A RECEITA DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2001 a 2003 (EM %)**

EXERCÍCIO DE	2001		2002		2003				
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev. Exec.	Prev.	Prev.
Pes. s/Rec. Cor.	42,62		45,72		44,06				
	33,03								
Pes. s/ Rec. Total	42,62		45,56		44,06				
	32,64								
Out.desp s/ Rec.	76,62		28,77		30,25				
Total	20,55								
Transf. Cor. s/	07,12		07,45		08,82				
Tot.	07,65								
Invest. s/ Total	06,94				16,87				
	20,62								
Desp. Cap.s/ Total	16,26		18,22		16,87				
	20,62								
T O T A L	100		100		100				
	81,46								

**COMPARATIVO DA PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS QUE DEVERÃO
FINANCIAR OS PROGRAMAS DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2001 a
2003 - (EM %)**

EXERCÍCIO DE	2001		2002		2003				
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev. Exec.	Prev.	Prev.
Impostos Mun.	00,47		01,58		01,79				
	00,98								
Taxas Municipais	00,25		00,54		00,49				
	00,27								
Contr. Melhoria	00,00		00,00		00,00				
	00,00								
Outras Rec. Mun.	02,59		04,88		05,41				
	04,85								
Transf. Da União	70,66		74,34		75,23				
	68,54								
Transf. Do Estado	26,03		25,92		25,44				
	25,36								
Transf.do FUNDEF	00,00		06,83		06,24				
Deduções FUNDEF	100		14,09(-)		14,60(-)				
	00,00								
T O T A L	100	100	100		100				

**COMPARATIVO DA RECEITA E DESPESA EXECUTADA NO EXERCÍCIO
DE 2001 a 2003 - (EM R\$ 1,00)**

ANOS	R E C E I T A		D E S P E S A		SUPERAVIT OU DEFICIT
	PREVISTA	ARRECADADA	FIXADA	REALIZADA	
2001	1.910.000,00	2.132.476,58	1.910.000,00		1.737.189,26
2002	2.200.000,00		395.287,32		S
2003	2.630.000,00		2.200.000,00		
			2.630.000,00		

PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES (ÓRGÃOS) NO ORÇAMENTO GERAL

UNIDADES	EM R\$	EM %
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	112.300,00	4,27
02.01 GABINETE DO PREFEITO	125.000,00	4,75
03.01 SECRETARIA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO.....	144.600,00	5,50
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	85.100,00	3,24
05.01 SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR.....	799.700,00	30,40
06.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA.....	228.800,00	8,70
07.01 SEC. EDUC. CULT. TURISMO E DESPORTO.....	758.800,00	28,85
08.01 SEC. SAÚDE, ASS.SOCIAL E MEIO-AMBIENTE.....	375.700,00	14,29
T O T A L	2.630.000,00	100,00

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

R E C E I T A

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO POR FONTES	R\$
1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	60.200,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	36.500,00
1600.00.00	Receita de Serviços	51.199,00
1700.00.00	Transferências Correntes	2.427.600,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	54.501,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	2.630.000,00
	TOTAL GERAL	2.630.000,00

D E S P E S A

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES	VALOR/R\$	%
01	LEGISLATIVA	112.300,00	4,27
04	AMINISTRAÇÃO	763.900,00	29,05
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.500,00	0,29
10	SAÚDE	354.700,00	13,49
11	TRABALHO	16.000,00	0,61
12	EDUCAÇÃO	758.800,00	28,86
15	URBANISMO	107.000,00	04,07
18	GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	0,84
20	AGRICULTURA	206.800,00	7,83
23	COMERCIO E SERVIÇOS	5.000,00	0,19
24	COMUNICAÇÕES	35.000,00	1,33
25	ENERGIA	40.000,00	1,52
26	TRANSPORTE	33.000,00	1,25
27	DESPORTO E LAZER	168.000,00	6,39
	T O T A L	2.630.000,00	100,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO (Art. 2.º da Lei n.º 4.320/64 – Inciso III, & 1.)

1110.00.00 – IMPOSTOS	1.500.00.00 – REC. INDUSTRIAL
1112.02.00 – Imposto Predial e Territ. Urbano	1.540.00.00 – Rec. Serv. Ind. de Ut. Pública
Lei Federal 5172 de 25.10.66	Lei Municipal 675 de 18.11.57
Lei Municipal 2714 de 31.12.73	Lei Municipal 777 de 27.10.59
Lei Municipal 2715 de 04.02.74	Lei Municipal 1144 de 29.09.64
Lei Municipal 3212 de 09.11.80	Lei Municipal 2245 de 22.11.67
Decreto 1258 de 07.01.74	Decreto Mun. 1003 de 27.02.69
Decreto 1871 de 05.12.80	Decreto Mun. 1018 de 13.08.69
Decreto 1949 e 1950 de 17.12.81	Lei Municipal 2714 de 31.12.73
Decreto 2111 de 25.10.83	Lei Municipal 2715 de 04.02.74
1112.08.00 Imposto sobre Trans Inter Vivos	Lei Municipal 3212 de 19.11.80
Bens Imóveis	

Lei Municipal 4233 de 06.03.89
Lei Municipal 4635 de 20.05.91
Lei Municipal 5145 de 29.12.93
Lei Municipal 5163 de 08.02.94
Lei Municipal 5358 de 07.12.94
Lei Municipal 5751 de 18.07.96
1113.06.00 – Imp.s/ serviço Qual. Natureza
Lei Federal 5172 de 25.10.66
Lei Municipal 2714 de 31.12.73
Lei Municipal 2715 de 04.02.74
Lei Municipal 3212 de 19.11.80
Lei Municipal 4580 de 26.12.90
Lei Municipal 5199 de 13.04.94
Lei Municipal 5367 de 14.12.94

1120.00.00 - TAXAS

1121.00.00 – Taxas p/ Exercício Poder Polícia

Lei Municipal 2714 de 31.12.73
Lei Municipal 2715 de 04.02.74
Lei Municipal 3212 de 19.11.80
Lei Municipal 3433 de 08.11.83
Lei Municipal 4637 de 20.05.91
Decreto Mun. 1258 de 07.01.74
Decreto 4308 de 04.04.94

1122.00.00 – Taxa p/Prest. Serv.

Lei Municipal 2714 de 31.12.73
Lei Municipal 2715 de 04.02.74
Decreto 1258 de 07.01.74

Lei Municipal 2986 de 05.12.77

1130.00.00 – Contr. Melhoria

Lei Municipal 3466 de 28.12.83

1300.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL

1700.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1721.01.00 – Part. na Receita da União

Lei Federal 5172 de 25.10.66 e alt.

Decr. Federal 999 de 29.11.38

172200.00.00 – Transf. do Estado

Lei Estadual 5373 de 27.12.66 e alt.

Decreto Estadual 18.389

Lei Federal 8.115

Decreto Federal 32.114 de 30.12.85

1990.00.00 – RECEITAS DIVERSAS

Lei Municipal 2714 de 31.12.73

Decreto Municipal 1258 de 07.01.74

Lei Municipal 2715 de 04.02.74

Lei Municipal 3212 de 19.11.80

2.000.00.00 – RECEITA DE CAPITAL

Lei Municipal 2714 de 31.12.73

Lei Municipal 2715 de 04.02.74

Lei Municipal 3212 de 19.11.80

2400.00.00 – Transf. de Capital

2421.00.00 – Transf. da União

Lei Federal 5172 de 25.10.66 e
alterações

Lei Federal 4425

Lei Municipal 2714 de 31.12.73

Lei Municipal 2715 de 04.02.74